

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021, DE 17/03/2021.

*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo Corona vírus).*

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria – IPASSP-SM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal n.º 4.880 de 29.12.2005,

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 4992, de 03 de março de 2007.

**Considerando** que os segurados do IPASSP-SM, inativos e pensionistas em sua maioria pertencem ao grupo de risco ao COVID-19.

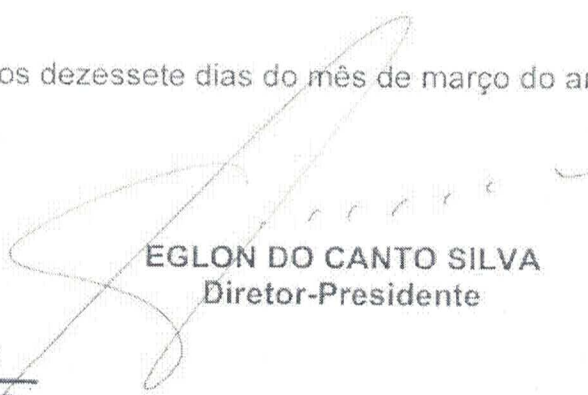
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, até 30 de junho de 2021, a comprovação do atestado de vida de inativos e pensionistas do IPASSP-SM.

**Parágrafo único** - Poderá ocorrer nova prorrogação enquanto perdurar a situação de saúde em decorrência da permanência do estado de emergência pública, resultante da pandemia do COVID-19 (novo Corona vírus).

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IPASSP-SM, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


  
EGLON DO CANTO SILVA  
Diretor-Presidente



IPASSP-SM  
**PUBLICADO**

No mural deste Instituto no período  
de 17 / 03 / 20 21 a  
17 / 04 / 20 21.

Ordem de Serviço n.º 02/IPASSP-SM/2021

  
Vanderson Pedroso Leão  
Ger. Adm. e Financeiro  
Matrícula 15.716-3  
IPASSP-SM